Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 245/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração de contrato de prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia a prestar à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. pelo período de 12 (doze) meses.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.

2. Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 23 de dezembro de 2021.

b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.

3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso, com exclusão do IVA (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso). Deve ser

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Os documentos referidos nas alíneas a) e b) e c) devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

4. Não é admitida a apresentação de proposta variante.

5. A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt , até às 23h59m do 3.º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.

6. A proposta não é objeto de negociação.

7. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
Juntamente com os documentos de habilitação acima referidos, deve o adjudicatário juntar Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

8. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

9. A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó Assinado de forma digital por Joana do Ó Dados: 2021.12.27 10:32:04 Z

Joana do Ó

Diretora da Unidade de Gestão Institucional